Fl. Nº 271
Proc. Nº 050/2025
Assinatura

TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 050/2025
Adesão n° 05/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO **N° 25/2025** QUE FAZEM ENTRE A PREFEITURA DE MUCAJAÍ/RR E A EMPRESA STAFF LTDA.

A **Prefeitura Municipal de Mucajaí**, inscrita no **CNPJ n° 04.056.198/0001-86** com sede na Rua João Gomes, S/N, Bairro: Centro, neste ato representada por **Francisco Rufino de Souza**, **Prefeito Municipal**, portador do **CPF sob n° 660.799.002-97**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa STAFF LTDA, CNPJ: 18.742.343/0001-97, localizada na Rua Dr. Rubem Filho n° 454 bairro: Cambará, Boa Vista/RR, neste ato representada pelo senhor **Leandro Berredo dos Santos**, doravante denominada CONTRATADA. Tendo em vista o que consta no **Processo n° 050/2025,** e em observância às disposições da Lei n°14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão da ATA de Registro de Preço n° 057/2024, Processo Administrativo Original n° 18101.001568/2024.54 – SEADI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é Adesão da ATA de Registro de Preço n° 057/2024, Pregão Eletrônico n° 90038/2024, Processo n° 18101.001568/2024.54 – SEADI, para eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de agente de portaria e bombeiro civil, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
RECONSTRUIR E AVANÇAR

1.2 - Vinculam esta Contratação, independente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência

1.2.2 O Edital da Licitação

1.2.3 A proposta do CONTRATO

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 – O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da última assinatura, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 5(cinco) anos, conforme o art. 107 da mesma lei, tendo eficácia legal após

Scanned with CamScanner

Fl. Nº 272
Proc. Nº 050/2025
Assinatura

a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e Município conforme prevê o art. 89, §§ 1º e 2º, da mesma lei.

2.2 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

2.2.1 – A prorrogação de que se trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATO.

CLAÚSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudo Preliminar Técnico, anexo a este Contrato.

CLAÚSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAÚSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor anual da contratação é de R$ 69.999,00 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAÚSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATO e demais condições a ele referente encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

Scanned with CamScanner

Fl. Nº 273
Proc. Nº 050/2025
Assinatura

CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.4. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

8.1.5. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

8.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. O CONTRATANTE deverá relacionar-se exclusivamente com preposto autorizado pela CONTRATADA.

8.4. Analisar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quanto a cobrança pelos serviços prestados. Caso haja falha nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA, para as devidas correções e devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento.

8.5. Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, avaliando a qualidade do serviço prestado, podendo rejeita-los no todo ou em parte, notificando, por escrito, quaisquer irregularidades constatadas na execução do serviço, devendo tomar providencias cabíveis para que sejam aplicadas as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

8.6. Tomar providências necessárias visando facilitar o desempenho dos serviços por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
RECONSTRUIR AVANÇAR

Scanned with CamScanner

Fl. Nº 274
Proc. Nº 050/2025
Assinatura

8.7. Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser socializados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

8.8. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

8.9. Caso algum item descrito no Estudo Preliminar Técnico – ETP e neste Termo de Referência – TR não seja disponibilizado nas datas previstas, a CONTRATANTE poderá descontar o valor correspondente ao item da CONTRATADA.

8.10. Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção.

8.11. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.3. Executar os serviços conforme descrito, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência;

7.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.

7.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
RECONSTRUIR E AVANÇAR

Scanned with CamScanner

Fl. Nº 275
Proc. Nº 050/2025
Assinatura

7.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer prestação a que está obrigada. Exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.10. Submeter previamente, por escrito ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.11. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

7.13. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto n°6.481, de 12 de junho de 2008;

7.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n ° 8.078, de 1990);

7.15. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede [illegible] as providências necessárias ao cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.16. [illegible] por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a técnica [illegible] ou que ofereça risco a segurança de pessoas ou bens [illegible] terceiros;

7.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

7.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
RECONSTRUIR E AVANÇAR

Scanned with CamScanner

Fls. Nº 276
Proc. Nº 050/2025
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

Mucajaí, 14 de abril de 2025.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Mucajaí
CNPJ nº 04.056.198/0001-86

LEANDRO BERREDO DOS SANTOS
STAFF LTDA
CNPJ: 18.742.343/0001-97

Testemunhas:

1.

2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
RECONSTRUIR E AVANÇAR

Scanned with CamScanner